



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ATO: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Municipal de Licitações
Assunto: Tomada de Preços 003/2019

Vem para exame, quanto ao detalhamento do objeto licitado no processo em destaque.

Verifico que o objeto não está suficientemente claro, havendo divergência entre o que está no Memorial Descritivo (anexo I) e o que de fato deve ser executado no local, sendo apenas a construção dos sanitários, e não palco fixo como está no processo, configurando desse modo, um ERRO no descritivo do objeto do referido edital.

Neste caso, derradeiramente, é flagrante a necessidade de correção, porquanto, não realizado corretamente a descrição da empreitada que se pretende contratar.

Constatadas as inconformidades contidas no instrumento convocatório, cabe a autoridade competente, o dever de REVOGAR o procedimento, em consonância com a previsão contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93,

Ademais, a previsão inserta na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrita:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Vistos. REVOGO o presente procedimento licitatório.

São José do Ouro, 05 de abril de 2019.


Antonio José Bianchin - Prefeito Municipal.